



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº 0435/2013

CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA, ALTERA OS ANEXOS I-C, II-A, II-B, II-C, II-D, e IX, TODOS DA LEI Nº. 348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados os cargos e as respectivas vagas que menciona a presente Lei, a integrarem a Lei Complementar nº. 348, de 29 de dezembro de 2008, que "**CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA, ALTERA OS ANEXOS I-C, II-A, II-B, II-C, II-D, e IX, TODOS DA LEI Nº. 348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado conforme legislação em vigor, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os profissionais de que trata a presente Lei, até regular investidura nos cargos através de concurso público, com observância estrita das disposições contidas na legislação específica preconizada pelo inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e atribuições, especificações e requisitos legais para ocupação dos cargos definidos nas disposições legais citadas no *caput* e nos Anexos ora integrantes.

Art. 3º. As remunerações, atribuições, níveis dos cargos públicos e carga horária dos cargos para ocupação dos profissionais de que trata a presente Lei, acham-se descritas no anexo I,

integrantes desta, ficando alterados os Anexos I-C, II-A, II-B, II-C, II-D, e IX, quanto ao número de vagas, carga horária e níveis remuneratórios destes profissionais, ficando inalteradas as demais disposições destes citados anexos.

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

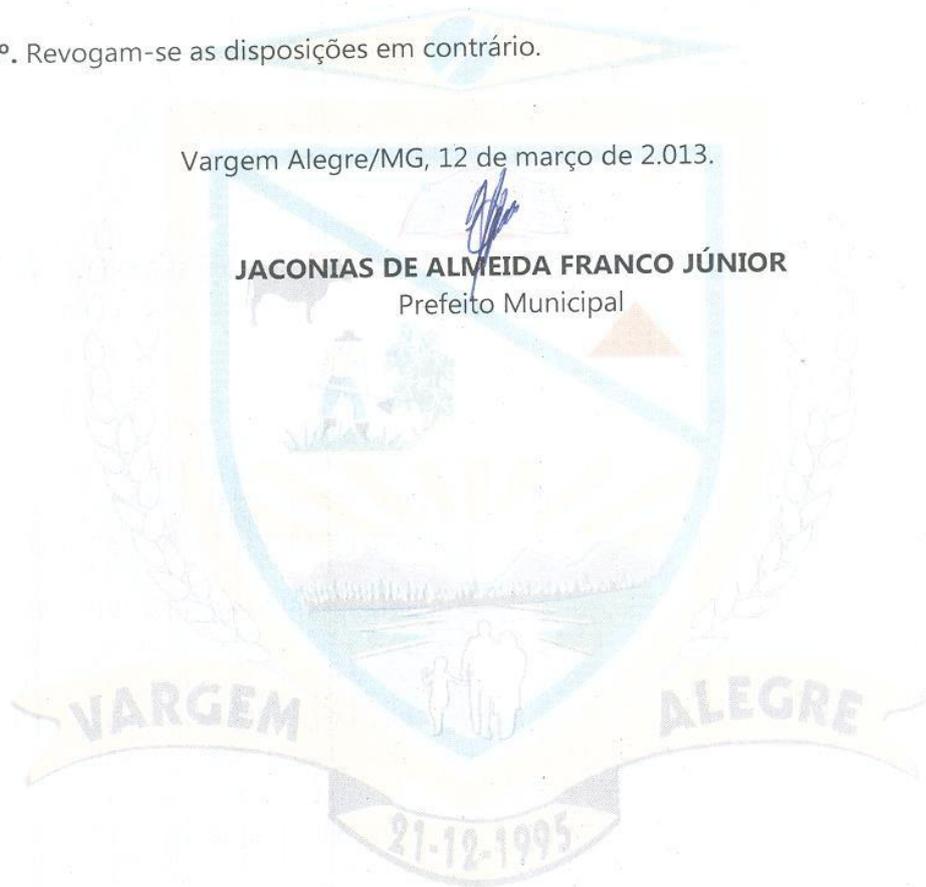
Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre/MG, 12 de março de 2013.


JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

ANEXO I

ANEXO I-C				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de vagas	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
Assessor de Apoio	GA 11	20	CC-01	Amplo/Limitado
Coordenador de Esporte e Lazer	GA 18	01	CC-06	Amplo/Limitado

ANEXO II-A					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
IV – Grupo de Nível Superior de Escolaridade - NS					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de vagas Existentes	Nº de vagas providas	Símbolo de vencimentos	Carga Horária
Professor de Educação Física	NS 02	02	01	PXII	25 horas
Médico Clínico Geral (Plantonista)	NS 04	02	00	P XXX	20 horas
Enfermeiro	NS 10	07	03	PXVIII	40 horas
Nutricionista	NS 14	02	00	PXXII	40 horas
Assistente Social	NS 16	01	00	P XVIII	40 horas
Farmacêutico – “Farmácia de Minas”	NS 17	01	00	PXXIV	40 horas
Médico Veterinário	NS 18	01	00	PXXIII	40 horas
Coordenador–CRAS	NS 19	01	00	P XIII	40 horas
Assistente Social – CRAS	NS 20	01	00	P XIII	40 horas
Psicólogo - CRAS	NS 21	01	00	P XVIII	40 horas

ANEXO II-B					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
IV – Grupo de Nível Ensino Médio - EM					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de vagas Existentes	Nº de vagas providas	Símbolo de vencime	Carga Horária

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

				ntos	
Agente de Controle de Endemias	EM 15	02	00	PI	40 horas
Auxiliar Administrativo	EM 16	17	15	PII	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	EM 17	02	00	PI	40 horas
Fiscal de Obras	EM 18	02	01	PIII	40 horas
Fiscal de Tributos	EM 19	02	01	PIII	40 horas

ANEXO II-C					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
IV – Grupo de Nível de Ensino Fundamental - NE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de vagas Existentes	Nº de vagas providas	Símbolo de vencimentos	Carga Horária
Recepcionista em Saúde	EF 04	04	00	PI	40 horas

ANEXO II-D					
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
IV – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – NE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de vagas Existentes	Nº de vagas providas	Símbolo de vencimentos	Carga Horária
Operador de Máquina pesada	NE 01	03	00	PIX	40 horas
Motorista	NE 02	17	09	PIX	40 horas
Operário	NE 05	21	19	PI	40 horas
Vigia	NE 06	10	05	PI	40 horas
Auxiliar de Limpeza	NE 07	22	17	PI	40 horas
Auxiliar de serviços	NE 08	21	07	PI	40 horas
Pedreiro	NE 11	03	02	PII	40 horas

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
 Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Coveiro	NE 12	01	00	PI	40 horas
---------	-------	----	----	----	-------------

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

COORDENADOR(A) - CRAS

1. Descrição sintética:

Facilitar os processos de trabalho, viabilizando as condições técnico-operacionais necessárias à prestação dos serviços atinentes ao CRAS.

2. Atribuições típicas:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino superior completo com registro no respectivo Conselho de Classe.

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

1. Descrição sintética:

Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei; Compor a equipe multidisciplinar do CRAS. Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

2. Atribuições típicas:

- Conhecer da rede sócioassistencial, das políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos;
- Aplicar conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho Social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual familiar e em grupo);
- promover trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- aplicar conhecimentos e habilidades para escuta qualificada das famílias/indivíduos;
- promover acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário;
- realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, para as demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de defesa de direito;
- promover a alimentação de registros de sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- participar de reuniões para avaliação das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos.
- realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em assistência social e registro no respectivo Conselho de Classe.

PSICÓLOGO(A) - CRAS

1. Descrição sintética:

Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei; Compor a equipe multidisciplinar do CRAS. Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

2. Atribuições típicas:

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- conhecer da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- aplicar conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos (atendimento individual familiar e em grupo);
- aplicar conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- aplicar conhecimentos e habilidades para escuta qualificada das famílias/indivíduos;
- promover acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário;
- realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de defesa de direito;
- promover trabalho em equipe interdisciplinar;
- promover a alimentação de registros de sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos;
- realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe

FARMACÊUTICO (A) – PROGRAMA "FARMÁCIA DE MINAS"

1. Descrição Sintética:

Assumir por meio de dedicação integral as responsabilidades pertinentes à unidade da Rede "Farmácia de Minas", instalada no Município de Vermelho Novo.

2. Atribuições Típicas:

- cumprir com as boas práticas farmacêuticas, assumindo, progressivamente o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes em estreita interação com as equipes responsáveis pela Atenção Primária de Saúde, visando à continuidade da implantação da Atenção Farmacêutica e o consequente uso racional dos medicamentos;

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- assegurar a alimentação da base de dados do SIGAF – Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica (software), bem como do conjunto de indicadores elaborados para a Rede Farmácia de Minas;
- participar das atividades de capacitação permanente a serem desenvolvidas pela SAF/SPAS/SES/MG para a Rede Farmácia de Minas;
- cumprir as exigências e determinações da Resolução SES nº. 1.416, de 21/09/2008 e suas alterações posteriores;
- realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em farmácia/bioquímica e registro no respectivo Conselho de Classe

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

1. Descrição sintética:

Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

2. Atribuições típicas:

- realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;
- realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;
- exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
- vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento de tratamento e L.V.C. lâmina de verificação de cura;
- utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino médio completo.

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

ASSISTENTE SOCIAL

1. Descrição sintética:

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

2. Atribuições típicas:

a) quando na área de atendimento à população do Município:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
- coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros;
- coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município;
- elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto a população, promovendo sua integração no mercado de trabalho;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação;
- organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizadas referência sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura, nos Centro de Referência da Assistência social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada;

b) quando na área de atendimento ao servidor municipal:

- coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência a saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;
- acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;
- assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;
- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
- esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em assistência social e registro no respectivo Conselho de Classe.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Descrição sintética:

Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes em nível de prevenção e assistência.

2. Atribuições típicas:

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar de campanhas de vacinação;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- preencher fichas de produtividade, anotando o número e o tipo de atendimento para elaboração de relatórios mensais;
- utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino médio completo e curso de auxiliar de enfermagem com registro no conselho de fiscalização da profissão.

COVEIRO

1. Descrição sintética:

Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas, realizar sepultamento e exumar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

2. Atribuições típicas:

- abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos;
- preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;
- auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o seu destino final;
- sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim;
- transladar corpos e despojos atendendo determinações judiciais;
- desenterrar restos humanos e guardar ossadas sob supervisão de autoridade competente;
- abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar a entrada e saída de veículos em dias especiais;
- alertar à segurança sobre suspeitos, bem como alertar visitantes sobre locais e horários impróprios;
- limpar, capinar e pintar o cemitério, de acordo com a orientação recebida;
- utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Alfabetizado

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

1. Descrição sintética:

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, exercendo fiscalização e inspeção sanitária animal, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

2. Atribuições típicas:

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, realizando visitas in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- orientar animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos animais dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológicas e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em medicina veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe.

RECEPCIONISTA EM SAÚDE

1. Descrição sintética:

Recepcionar o público em geral, procurando identificá-lo, bem como suas demandas de saúde, para prestar informações e promover o encaminhamento aos setores e profissionais competentes. Receber recados e correspondências.

2. Atribuições típicas:

- atender pessoas, funcionários e dirigentes da Secretaria;
- orientar sobre horários e atividades exercidas na respectiva unidade de saúde;
- manter a documentação organizada;
- atender telefones;
- enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente;
- elaborar relatórios das atividades exercidas;
- participar de reuniões;
- exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração;

3. Requisitos para provimento:

Ensino médio Completo.

Rua José Rodrigues Campos, nº 53 – Centro – CEP: 35.199-000 – Fone (33) 3324-1000 / 3324-1100

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 01.613.128/0001-93

SANÇÃO

Projeto de lei nº 004/2013, que **"CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA, ALTERA OS ANEXOS I-C, II-A, II-B, II-C, II-D, E IX, TODOS DA LEI Nº 348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ PUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins previstos na Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2013.


JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JÚNIOR
Prefeito Municipal